



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

LIDO EM PLENÁRIO
EM, 15/03/2022

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

APROVADO EM, 19 DISCURSO E
VOTAÇÃO POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 15/03/2022

PRESIDENTE

Altera o Art. 58 da Lei nº 1.514, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões do Município da Aliança - AliançaPrev, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

Art. 1º O art. 58 da Lei nº 1.514, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões do Município da Aliança - AliançaPrev, passa a vigorar com a seguinte redação:

APROVADO EM, 25 DISCURSO E
VOTAÇÃO POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 15/03/2022
PRESIDENTE

"Art. 58

II - A contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o valor correspondente a um salário mínimo e meio vigente no país à época do pagamento, inclusive sobre o décimo terceiro;

..... (NR)"

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança - PE, 23 de fevereiro de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA